ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 029/93 Data 15 /JUNHO/ 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/93

nto:- DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1994 A 1.997.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 12 JULHO / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.06.1993

PROTOCOLO: 15.06.199

ENCAMINHADO À COMISSÃ
DE FINANÇAS E ORÇAME
18.06.1993

PARECER:
ENCAMINHAR À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
12.07.1993

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
12.07.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Of.Cam.Nº 029/93 ERECHIM, RS., 14 DE JUNHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 12 JULHO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, Projeto de Lei No 016 /93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim para o período de 1994 a 1997.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Data
029/93 15/06/93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 18 / junho / 1993
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 12 / JULHO / 19 93
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E DEMAIS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Em atendimento a dispositivo Constitucional, cumpre-me o dever de encaminhar a Vossas Excelências o Plano Plurianual que se destina a balizar as ações do Governo Municipal de janeiro de 1994 a dezembro de 1997.

Ele representa os propósitos de um Programa de Governo submetido ao conduto eleitoral de outubro de 1992, e que pretende, por sua fidelidade ao discurso, assentar na prática uma ação diferencial na dinâmica de compreensão dos problemas da comunidade.

Ao assumirmos a Administração, encontramos um Município com bom aspecto no seu perfil econômico e uma evolução tributária com reflexos positivos no contexto da progressividade econômica. E, uma posição menos animadora no que diz respeito ao tratamento dos problemas sociais.

Constatamos a urgência de um projeto de saneamento básico, para retirar o ônus é que imposto à qualidade de vida ambiental do centro urbano.

A necessidade de implantação de um programa de saúde preventiva e curativa, secundado pelo bom atendimento às camadas de baixa renda nos nosocômios da Cidade.

A urgência de um programa habitacional, que permita o desenvolvimento digno da entidade familiar do trabalhador, reexaminando a filosofia dos Loteamentos Sociais.

Damos ênfase também, ao problema educacional, procurando adequá-lo ao chamamento dos avanços tecnológicos que devem sensibilizar o educando desde o início da escolaridade até sua educação fundamental, orientada para o exercício de uma atividade profissional.

Na análise dos problemas acima anunciados assentam-se as prioridades do presente Programa Plurianual. Para evitar dúbias interpretações, esclarecemos que, não descuidaremos das rotinas normais e obrigatórias da Administração. As Secretarias do Governo não envolvidas nos programas prioritários básicos manterão a normalidade dos negócios a elas afetos para que o Município não tenha interrompida sua harmonia.

A ênfase maior na saúde será:

a) A consecução de um Projeto geral e definitivo de saneamento básico, visando higienizar, através de tratamento sanitário, os resíduos cloacais do centro urbano, afastando-os do atual estado, que a título precário, os intrometem na rede pluvial da Cidade.

b) No tratamento da saúde pública, o objetivo estende-se em duplo sentido, através da municipalização prevista pela Constituição.

No primeiro sentido, o que já estamos fazendo é a reestruturação e organização do atendimento, através das Unidades Básicas, com a presença dos agentes comunitários de saúde, aprimorando o atendimento básico dos pacientes, a partir do centro assistencial que os jurisdiciona na comunidade.

No segundo sentido, na proposição de construirmos um hospital que possa abrigar os pacientes de baixa renda, nas condições estabelecidas pela legislação e que impõe o tratamento universal, a gratuidade como garantia de todo o cidadão.

A ênfase especial que estamos dando à educação, orienta-se no sentido de dar um atendimento completo ao educando, observadas as suas necessidades de atendimento promocional no aspecto educacional, no aspecto social e no aspecto familiar. Para permitir um melhor desenvolvimento trabalharemos no sentido de nuclear as Escolas em Centros Integrados, eliminando as unidades escolares deficitárias, garantindo o acesso às Unidades Nucleadas com transporte escolar. A filosofia é de termos uma escola dotada de todos os recursos para assegurar um aprendizado eficiente, erradicando as pequenas escolas plurisseriadas e de rendimento incompatível com as necessidades dos tempos atuais.

Também pretendemos investir pesado no aprimoramento da qualidade de vida do homem de renda insuficiente. No campo da habitação social, reexaminaremos os programas da habitação e dos loteamentos, organizados através da Lei Municipal 2194/89, que criou o DEMHAB. Adotamos, como filosofia habitacional, a casa digna como bem durável, enriquecedor do patrimônio do trabalhador, não a simples cobertura do seus estado de miserabilidade. A formação de novos empregos redimenciona nossa filosofia sobre o Distrito Industrial, pelo estímulo e incentivo a novas indústrias proporcionais ao número de vagas a serem preenchidas. A margem da busca de novas oportunidades de trabalho continuaremos com os programas sociais, destinados a dar atendimento promocional aos menores menos favorecidos e alguns até abandonados.

A Secretaria de Indústria e Comércio passa a atender em nosso Programa de Governo o incentivo ao Comércio, Indústria e Turismo. A Secretaria da Agricultura passa a atender ao setor primário, base essencial de nossa atividade regional. O Programa desenvolvido pela Secretaria de Agricultura objetivará a

prestação de serviços aos pequenos produtores rurais através de Patrulhas Agrícolas, e o apoio ao desenvolvimento da pequena propriedade, através do FUNDAGRO.

Fixados nestes pontos prioritários, com ênfase maior para a Saúde e o Saneamento, contempla o Plano Plurianual todos os demais setores, a exemplo da Limpeza, Iluminação, Parques e Jardins e a Ação Social, com naturalidade e dentro dos recursos orçamentários a serem priorizados na Lei de Diretrizes, e a serem fixados em cada orçamento anual. A proposta que lhes apresentamos, através do presente Plano Plurianual, diferencia-se dos anteriores pela ênfase social, sobrepujando aos problemas de ordem econômica.

Esta postura foi debatida durante o processo eletivo e, manifestou-se como vontade concreta da população. É uma proposta com visão corajosa, que visa atender às necessidades públicas evidenciadas pelas camadas de menor renda, sem sacrificar as necessidades dos setores afetos à administração municipal como um todo.

Buscamos com isto, desenvolver uma política que estabeleça uma qualidadde de vida de nossa gente, injetando recursos públicos, onde a iniciativa privada não tem condições de chegar, e em ações compartilhadas com a iniciativa privada onde o Poder Público possa servir como instrumento de agregação dos fatores da produção.

A meta objetiva do programa é produzir de forma harmônica o bem estar coletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 14 DE JUNHO DE 1993

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI No. 16/93

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997.

Antonio Dexheimer, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1o. O Plano Plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, explicitado no anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ART.2o. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Orçamento Anual.

ART.3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 14 DE JUNHO DE 1993

ANTONIO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 001

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Do Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao Projeto de Lei do Executivo 16/93, Função, Programa e Subprograma - 16915750 000 - VIAS URBANAS ; nas meatas previstas na pág. 75, o primeiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

- Abertura de novas ruas, priorizando-se pela conclusão das ruas, já existentes, que estejam parcialmente o totalmente interrompidas, para prover um melhor escoamento do trfego emtr o centro e os bairros e destes entre si.

Art. 2º . Revogadas disposições em contrário.

Erechim, 05 de julho de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 002

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Do Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao Projeto de Lei Executivo 16/93, Função, Programa e Subprograma - 16915750 000 - VIAS URBANAS - , nas metas - previstas, na pág. 75, o quinto parágrafo passa a ter a seguinte redação:

- Construção de PASSARELAA, PASSAGENS DE NÍVEL, ESCADARIAS, e ou PASSEIOS em vias urbanas, visando maior proteção e abrigo aos transeuntes;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM, 05 de julho de 1993.

Luiz Barella

Pedro

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 003

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Do Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao projeto de Lei de Executivo 16/93, Função,Programa e Subprograma-10603270- ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas metas previstas, na página nº44, no primeiro párágrafo passa a ter a seguinte redação:

- Ampliação da rede elétrica existente nos Loteamentos Sociais e demais áreas do perímetro Urbano, bem como nos distritos, comunidades rurais, e nos postes em frente às moradias rurais, buscando aumentar a segurança e a qualidade de vida da população do município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de julho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 004

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Do Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao projeto de Lei do Executivo 16/93, Função, Programa e Subprograma - 15814870 000 - Assistência Comunitária nas prioridades ítem Nº 09 - PROGRAMA JOVEM SAMURAI - passa a ter a seguinte redação:

09. PROGRAMA JOVEM TRADICIONALISTA
Objetivo - INCENTIVAR para que os jovens aprendam e cultuem as tradições gaúchas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal, 05 de julho de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 JULHO 19 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSAO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 005

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Do Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, Programa, e Subprograma - 13754470 000 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, / nas metas previstas, passará a ter a seguinte redação :

- Ampliação e perfuração de poços artesianos, bem como, a implantação de redes de distribuição de água, buscando atingir o maior número possível de comunidades, inclusive sempre que possível as propriedades rurais, dotando-as de uma melhor q qualidade de vida e contribuindo para a fixação do homem no campo.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal, 05 de julho del993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 006

Ilmo Sr
Cezar Augusto Caldart
DD.Presidente Dº Legislativo de Erechim
Erechim-Rs

Os vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art.nº166 da C.F., apresentam EMENADA SUBSTITUTIVA ao projeto de lei Executivo nº16/93 relativo ao PLANO PLURIANUAL para o príodo de 1.994 à .9997, afim de que a comissão de Finanças e Orçamento emita parecer e posteriormente a coloque, na forma regimental, em plenário para sua devida apreciação;

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº16/93.

Art. 1º. No anexo ao projeto de Lei do Executivo 16/93, Função,Programa, e Subprograma - 10603280 000 - Parques e Jardins,nas metas previstas, na página nº46, o terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

- Construção de praças e parques nas sedes dos Distritos, e povoados, visando oportunizar às comunidades do interior, maiores alternativas de lazer e recreação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal, 05 de julho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 007

Ilmo Sr.

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 16/93, nº

Na função 08- Educação e Cultura, Programa 42- Ensino Fundamental, Sub-Programa 188- Ensino Regular, a meta prevista no 13º item, da página 27, passará a ter a seguinte redação:

- Nucleação gradativa das Escolas Municipais plurisseriadas localizadas no meio rural, após consulta às Comunidades envolvidas.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi
Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 008

Ilmo Sr.

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

N e s t a

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 16/93, nº

Na função 08- Educação e Cultura, Sub. Programa 42- Ensino Fundamental, na pg. 29, anterior ao Sub. título- Realização de Obras Voltadas à Educação, fica criado o Sub. Programa 187- Erradicação do Analfabetismo, com o seguinte objetivo:

Objetivo: Erradicar, gradativamente, o analfabetismo no Município, através de um programa contínuo de educação de crianças e adolescentes.

Metas previstas:

- Levantamento do nº de analfabetismo no Município, através de censo específico.
- Treinamento de Recursos Humanos.
- Formação de classes de analfabetos ou analfabetos funcionais.
- Encaminhamento dos alunos já alfabetizados para o Ensino Regular ou Supletivo.

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:

Cumprir o preceito constitucional expresso no Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi.
Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÀRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 009

Ilmo Sr.

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

N e s t a

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 16/93, nº

Na função -08- Educação e Cultura, Programa 42- Ensino Fundamental, Sub-Programa 188- Ensino Regular, a meta prevista no 1º item, da 31, passará a ter a seguinte redação:

- Construção, ampliação, manutenção e reformas de unidades escolares e ou unidades escolares conjugadas com Centros Comunitários, priorizando, nas construções, novas unidades escolares nos Bairros: Paiol Grande (Jaboticabal), Cerâmica (Polígono 24 de abril), Núcleo Habitacional Estevam Carraro e José Bonifácio (Roselândia) e, nas reformas, as Unidades Escolares conjugadas com Salões Comunitários: Saldanha da Gama, Mal. Hermes da Fonseca, Duque de Caxias e 12 de outubro.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Maria Elisa Z. Franceschi.
Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Ilmo Sr.

EMENDA Nº 010

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 16/93, nº

Na funçaõ 08- Educação e Cultura, Programa 42- Ensino Fundamental, Sub. Programa 188- Ensino Regular, a meta prevista no item 6º, da pg. 31, passará a ter a seguinte redação:

- Construção de quadras esportivas e ginásios de esportes, junto à Escolas Municipais e Comunidades do Município, priorizando na construção de quadras esportivas a da E, M. de 1º Grau Incompleto Bortolo Balvedi- Bairro Cantele.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi

Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Ilmo Sr. **EMENDA Nº 011**

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a Fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 16/93, nº

Na função 08- Educação e Cultura, Programa 48- Cultura, Sub. Programa 247- Difusão Cultural, a meta prevista no item 11º, da pg. 38, passará a ter a seguinte redação:

- Criação, prganização e implantação do Museu Municipal com acervo doado e ou adquirido da Comunidade, em conjunto com as etnias colonizadoras do Município.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi

Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 012

Ilmo Sr.
Vereador Cezar Augusto Caldart
DD. Presidente do Poder Legislativo
N e s t a

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 16/93, nº

Na função 10- Habitação e Urbanismo, Programa 60- Serviços de Utilidade Pública, Sub. Programa 327- Iluminação Pública, a meta prevista no item 1º, da pg. 44, passará a ter a seguinte redação:

- Ampliação da rede elétrica nos Loteamentos Sociais e demais áreas do período urbano e rural, buscando aumentar a segurança e a qualidade de vida da população, no perímetro urbano, nos Bairros, nas Comunidades Rurais e nas residências dos agricultores.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi.
Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 JULHO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 013

Ilmo Sr.

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 16/93, nº

Na função 10- Habitação e Urbanismo, Programa 60- Serviços de Utilidade Pública, Sub. Programa 328- Parques e Jardins, a meta prevista no item 1º, da pg. 46, passará a ter a seguinte redação:

- Projeto e execução de praças e parques na área urbana do Município, priorizando à execução: no Bairro Paiol Grande (Jaboticabal), Rua Polônia (fundos prédio do IPERGS), Bela Vista, Cerâmica (Polígo 21 de abril) e José Bonifácio (Roselândia), visando oferecer melhores condições de lazer e recreação à população.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi.
Vereadora e Líder da Bancada do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 014

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º- No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma 15814870.000-Assistência Comunitária, nas Metas previstas, da prioridade 1-programa de parceria entre o Poder Público e Comunidades de Bairros do projeto Mutirão, da página 71 a 4º meta prevista passa a ter a seguinte redação:

.....

-Construção e manutenção de passeios e jardins, priorizando, entre outros, a construção dos passeios do trecho compreendido entre a Escola Municipal D. Pedro II até o CSU, no Bairro Progresso.

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 de JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A 015

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93,Função, programa e subprograma 13754280.000- Assistência Médica e Sanitária nas Metas previstas, da prioridade 1.Estruturação do Sistema Ambulatorial, da página 59 a 3º meta passa a ter a seguinte redação:

.....

-Com a integração das estruturas Estadual e Municipal, organizar o Sistema Municipal de Saúde de nível ambulatorial, complementando-o com a Construção e Instalação de UBS-Unidades Básicas de Saúde , priorizando as populaçoẽs que apresentam poucas condiçoẽs sócio-econômicas entre as quais as dos Bairros Paiol Grande, Cerâmica, Três Vendas e Núcleo Habitacional Estevão Carraro e que evidenciam indicadores epidemiológicos de morbidade mais importantes.

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 016

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma-10573160.000- Habitaçoẽs Urbanas, nas Metas previstas, páginas 40 e 41, as 2º e 3º metas passam a ter as seguintes redaçoẽs:

.....

-Legalização de lotes priorizando, entre outros, os do Bairro Florestinha, Parque dos Viajantes e da chácara 207 da rua Piratini;

-Aquisição de áreas para o reassentamento de famí - lias, priorizando, entre outros, as residentes nos Bairros Florestinha, Parque dos Viajantes e Vila Lagoa;

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE EREC...
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 017

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma-15814870.000-Assistência Comunitária, nas Metas previstas, da prioridade 1.ª ar Apoio Técnico a Entidades e Auxílio Alimentação, página 71, a 2º meta prevista passa a ter a seguinte redação:

.....

-Auxílios financeiros para ampliação de áreas físicas e manutenção de programas de atendimento à crianças e adolescentes.

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 018

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma-16915750.000-Vias Urbanas, nas Metas previstas, página 75, a 5º meta prevista passa a ter a seguinte redação:

.....

-Construção de passarelas e/ou passeios em vias urbanas, visando proteção e abrigo dos transeuntes e a construção de caminhos e/ou escadarias, priorizando entre outros, a escadaria do caminho que vai da rua Eugênio Izotton até a rua Dr. José Bisognin no Bairro São Cristóvão.

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
PRESIDENTE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 019

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C. F., apresentam a emenda substitutiva ao Art. 2º do projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - O art. 2º do projeto de Lei Executivo 16/93 passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas, subprogramas, projetos e atividades a serem incluidos no Orçamento Anual onde os investimentos de obras, instalaçoes e equipamentos deverão ser quantificados fisicamente.

ART. 2º - Revogadas as disposiçoes em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 020

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda substitutiva ao projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

ART. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, função, programa e subprograma 10603260.000-Serviços Funerários, nas metas previstas, página 43, o segundo ítem passa a ter a seguinte redação:

.....

-Construção de Capelas Mortuárias, visando ampliar a oferta de serviços funerários, para melhor atender a população que deles necessitar, entre outras, priorizando os Bairros Progresso e Presidente Vargas;

.....

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 021

Exmo. Sr.
CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. Presidente do Poder Legislativo

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente, apresenta a emenda substitutiva ao Projeto de Lei 16/93, / relativo ao Plano Pluriamual para o período 1.994 - 1.997, afim de que a Comissão devida, emita parecer e apreciação, na forma regimental, pelo plênário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 16/93 Nº

Art. 1º - No anexo ao Projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma 10603270, Iluminação Pública, nas metas previstas na página 44, o ítem 3 passa a ter a seguinte redação:

- -

Substituição de lâmpadas tecnicamente ultrapassadas por lâmpadas de melhor qualidade, visando melhorar as condições da iluminação pública Municipal, priorizando, entre outros as escolas Municipais e Estaduais e proximidades.

- -

Câmara Municipal, 05 de julho de 1.993

LOEDIR LUIZ DASSI
Vereador do P.S.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 022

Exmo. Sr.
CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. Presidente do Poder Legislativo

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente amparado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei 16/93 relativo ao Plano Pluriamual para o período 1.994 - 1.997, afim de que a Comissão devida, emita o parecer e posterior apreciação na forma regimental, desta casa.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/93 Nº

Art. 1º - No anexo ao Projeto de Lei Executivo 16/93, Função, Programa e Subprograma 1691750 000 - Transporte Coletivo, nas metas previstas, fica acrescida a seguinte meta:

- - - -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

EMENDA Nº 023

Exmo. Sr.
CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. Presidente do Poder Legislativo

O vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente, apresenta a emenda substitutiva ao Projeto de Lei 16/93 , relativo ao plano plurianual para o período de 1.994 à 1.997, a fim de que a Comissão devida, emita parecer e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 16/93 Nº

Art. 1º - No anexo ao projeto de Lei Executivo 16/93, Função, programa e subprograma 10573160 000 - Habitações Urbanas, nas metas previstas, fica acrescido à seguinte meta:

- -

Receber por doação não onerosa, materiais de construção proveniente de demolições, afim de serem repassados para construção de casas populares, à pessoas carentes.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1.993

Loedir Luiz Dasei
Vereador do P.S.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Ilmo Sr. **EMENDA Nº 024**

Vereador Cezar Augusto Caldart

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo § 2º, Art. 166 da Constituição Federal apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 16/93, relativo ao Plano Plurianual 94/97, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamentos emita parecer e posterior apreciação pelo plenário desta casa, e, após, seja acrescida, em anexo, ao citado Projeto de Lei.

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 16/93, nº

Na função 15- Assistência e Previdência, Programa 81- Assistência, Sub. Programa 487 - Assistência Comunitária, acrescentar, como item 1º, às metas previstas na pg. 68, a seguinte redação:

- Garantir, conforme expresso na Lei Municipal nº 2261/90, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o repasse às Entidades do Fundo Municipal, corforme previsão do Plano de Aplicação do COMDICAE.

Câmara de Vereadores, 02 de julho 1993.

Maria Elisa Z. Franceschi
Vereadora e Líder do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 JULHO / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 025/93

Ilmo Sr
CEZAR AUGUSTO CALDART
MD Presidente do Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo parágrafo 2º do Art. 166 da C.F., apresentam a emenda ao anexo do projeto de Lei Executivo 16/93 relativo ao plano plurianual para o período de 1994 a 1997, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento emita parecer, e posterior apreciação, na forma regimental, pelo plenário desta casa.

EMENDAS AO ANEXO DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº.....

ART. 1º - Fica criado e incluido no anexo do projeto de Lei Executivo 16/93, no final da página 32, o Subprograma 228-Parques Recreativos e Desportivos ao programa 46-Educação Física e Desportos da Função 08-Educação e Cultura com a seguinte redação:

08460000 000 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462280 000 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

§ 1º - Passarão a constituir o subprograma 08462280 000 o 6º, 8º e 9º parágrafos da Situação Atual da atividade Realização de Obras voltadas à Educação e as prioridades, com seus objetivos, 3-Centro Poliesportivo Municipal renumerada para o nº 1, 4-Ginásios e Quadras Polivalentes renumerada para o nº 2 e a prioridade 5- Parques Infantis renumerada para o nº 3 com as 3º, 4º,5º, 6º, 7º, 8º e 9º Metas previstas ficando o proposto com a seguinte redação:

08460000 000 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08462280 000 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

SITUAÇÃO ATUAL

Acrescente busca por locais próprios para a prática esportiva preocupa a administração municipal, uma vez que os existentes são de entidades particulares, que não oferecem condiçoẽs de acesso a toda população.

Para preencher uma lacuna, torna-se necessária a construção de um Centro Poliesportivo Municipal, como forma de oferecer à população em geral e de uma forma especial à mais carente, um espaço próprio e adequado para a prática de atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer.

A limitação física para a prática de atividades esportivas, educativas e de lazer requer a construção e conclusão de quadras e ginásios nos Bairros, Distritos e Unidades Escolares.

PRIORIDADES

1- CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL
OBJETIVO: Construir e equipar um Centro Poliesportivo Municipal, dotando a comunidade de um local adequado à realização de práticas esportivas e de lazer.

2- GINÁSIOS E QUADRAS POLIVALENTES
OBJETIVOS: Dotar o Sistema de Ensino Municipal e as comunidades com Ginásios e Quadras Poliesportivas para atender as práticas esportivas, sociais e de lazer.

3- PARQUES INFANTIS
OBJETIVO: Construir, ampliar e realizar a manutenção de

parques infantis junto a escolas municipais e junto a comunidades, proporcionando condiçoes para atividades físicas e recreativas às crianças.

METAS PREVISTAS

- Construção de um Centro Poliesportivo Municipal;
- Aquisição de equipamentos e materiais para o Centro Poliesportivo Municipal;
- Dinamização e articulação de açoes para o funcionamento do Centro Poliesportivo Municipal;
- Construção de quadras esportivas e ginásios de esporte, junto a Escolas Municipais e comunidades do Município;
- Dotação de recursos materiais e de equipamentos para as Quadras Esportivas e Ginásios Poliesportivos;
- Construção, montagem e ampliação de parques infantis em Escolas, Unidades Educacionais e áreas comunitárias;
- Reformas e manutenção dos parques infantis existentes.

ART. 2º - Na sequência do art. anterior, na Função 08-EDUCAÇÃO E CULTURA fica criado e incluido o Programa 47-Assistência a Educandos com o Subprograma 239-TRANSPORTE ESCOLAR com a seguinte redação:

08470000 000 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
08472390 000 TRANSPORTE ESCOLAR

§ 1º - Passara a constituir o Subprograma 08472390 000 a 3º prioridade com o nº 1, renumerando-se os demais, com seu objetivo, e a 14º, 18º e 19º Metas previstas ficando o proposto com a seguinte redação:

08470000 000 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
08472390 000 TRANSPORTE ESCOLAR

PRIORIDADES

1- TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Viabilizar o acesso e a continuidade de estudos aos alunos matriculados na rede de Ensino Municipal.

METAS PREVISTAS

- Aquisição de viaturas para o transporte escolar;
- Ampliação do transporte escolar dos alunos da rede Municipal do Ensino Regular e Supletivo;
- Locação de serviços de terceiros para o transporte escolar.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 12 / JULHO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

J U S T I F I C A T I V A

A presente mensagem objetiva justificar as emendas ao projeto de Lei nº 16/93, de molde a propiciar aos nobres Vereadores, que tal propositura torna-se medida imperiosa de aplicação, a fim de corrigirmos a ilegalidade do projeto em análise.

A disposição contida nesta emenda é consequência do parágrafo único do Art. 121 da Lei Orgânica, com as seguintes coordenadas delimitadoras:

"ART. 121- O dever do Município, em colaboração com o Estado e a União, complementará o Sistema Municipal de ensino com programas permanentes de material didático, transporte escolar, merenda escolar, assistência à Saúde e atividades culturais e desportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os programas de que tratam deste artigo serão mantidos nas escolas, com recursos financeiros específicos que, não destinados à manutenção do desenvolvimento do ensino."

Entende-se, da leitura dos citados dispositivos da Lei Orgânica, que os programas complementares de material didático, transporte escolar, merenda escolar, assistência à saúde e atividades culturais e desportivas deverão ser mantidos com recursos específicos que, não destinados à manutenção do desenvolvimento do ensino (25% previstos no art. 212 da C.F.).

A Classificação Funcional-Programática (código e Estrutura) dada aos objetivos e metas das obras Desportivas e do Transporte Escolar no programa 42-Ensino Fundamental, redunda em descumprir preceito da Lei Orgânica pois estaríamos autorizando, na consecução de tais metas, a inclusão de suas despesas na manutenção do desenvolvimento do

ensino, violando nossa carta municipal.

Feitas tais consideraçoẽs podemos concluir, como ficou demonstrado que a mudança proposta torna-se obrigatório a fim de evitarmos uma futura intervenção do Estado no Município, por não ter sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino (inciso III do Art. 15 da Constituição do Estado).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

E M E N D A Nº 026

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM, aqui representada pelo seu Presidente, abaixo subscrito, apresenta a emenda para ser acrescentada ao anexo do Projeto de Lei Executivo 16/93, que diz respeito ao plano plurianual do Poder Legislativo para o período de 1994 a 1997, a fim de que, na forma regimental, seja apreciada pelo plenário desta casa.

EMENDAS AO ANEXO DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 16/93 Nº....

- Fica acrescido no anexo do Projeto de Lei Executivo 16/93, o plano plurianual do Poder Legislativo com a função, Programa e Subprograma identificado pelo código da Ação Legislativa-01010010.000 , com os seguintes objetivos e metas:

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1993.

Egon O. Caldas

01000000 000 LEGISLATIVO
01010000 000 PROCESSO LEGISLATIVO
01010010 000 AÇÃO LEGISLATIVA

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

PRIORIDADES

1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: Implantar e manter, por si só e/ou de forma integrada com o executivo, um sistema de informaçoẽs para agilizar e tornar mais eficientes os serviços e açoẽs do Legislativo.

2- REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVOS: Ocupar na sua totalidade o Prédio Alberto Pasqualini, destinado exclusivamente para às instalaçoẽs dos diversos setores da Câmara Municipal de Vereadores, pela Lei Municipal nº 85/78;

-Reformar, ampliar e conservar e acondicionar os espaços para o bom funcionamento das açoẽs do Poder Legislativo;

-Dotar o prédio do Poder Legislativo com instalaçoẽs, espaços e equipamentos adequados ao desempenho eficaz das atividades do Vereador.

3- AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL

OBJETIVO: Adquirir títulos representativos de capital, como de terminais telefônicos e congêneres.

4- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS

OBJETIVO: Adquirir e manter veículos, equipamentos e bens móveis em bom estado, para que possibilitem atender às necessidades do Legislativo.

Caldos

5- REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, ADMISSOÊS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

OBJETIVOS: -Realizar concursos públicos para as diversas atividades do Legislativo, levando em consideração as habilidades e a formação dos profissionais, de modo a melhorar a prestação dos serviços a os Vereadores e à comunidade;

-Reestruturar e adequar os cargos e funçoês dos servidores da Câmara de Vereadores, bem como, criação de cargos e funçoês públicas necessárias ao bom andamento do processo Legislativo.

6- OPORTUNIZAR A OS SERVIDORES E VEREADORES PROGRAMAS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

OBJETIVOS: -Oportunizar a participação dos servidores do Legislativo e a os Vereadores, em cursos, encontros, seminários, programas de aperfeiçoamento e crescimento pessoal e profissional.

7- CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO

OBJETIVO: Criação de programas de rádio educativo e informativo com a finalidade de tornar público os atos e açoês do Legislativo.

8- CRIAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO

OBJETIVO: Edição e circulação de Boletim Informativo Oficial do Poder Legislativo, para divulgação dos atos administrativos da casa e das açoês do Legislativo traduzidos em emenda à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluçoês, Indicaçoês, Moçoês e Requerimento.

9- ELABORAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, FOLHETOS, FOLDERS E OUTROS

OBJETIVO: Elaborar e/ou contratar serviços para que o Legislativo possa registrar seus atos ou açoês através de fotografias, vídeos e outros.

Caldos

METAS PREVISTAS

- Aquisição de computadores, programas e móveis próprios para informatizar os serviços do poder Legislativo;
- Instalar no Poder Legislativo terminais de informática do sistema de controle interno do Poder Executivo, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas de governo e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Aquisição de veículos, equipamentos, bens móveis visando equipar o Poder Legislativo, para que possa atingir seus objetivos;
- Reformar, ampliar, conservar e acondicionar os espaços do Poder Legislativo;
- Instalar adequadamente os diversos setores da Câmara Municipal, dando-lhes condiçoẽs dignas de trabalho e poder prestar aos vereadores e a comunidade melhores serviços de atendimento;
- Oferecer melhores condiçoẽs físicas para o bom desempenho de cada Vereador e de sua assessoria;
- Adquirir Títulos Representativos de Capital, como de terminais telefônicos e congêneres;
- Aquisição e instalação de central telefônica digital automática e terminais;
- Capacitar e promover o servidor público do Legislativo, de modo a ser um agente eficaz no enfrentamento de situaçoẽs e resolução das atividades que lhe são pertinentes;
- Promover a participação de servidores do Legislativo em cursos de treinamento, de capacitação e integração, para corrigir deficiências técnicas, aprimorar métodos de trabalho e esclarecer aspectos peculiares do serviço;
- Atender as necessidades de pessoal, através da criação dos cargos e funçoẽs públicas do Legislativo que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Câmara de Vereadores;

- Promover a realização de concursos públicos e administrar as admissoẽs e desligamentos de pessoal;
- Oportunizar o aperfeiçoamento do Vereador através da participação em palestras, reunioẽs, encontros, seminários e cursos;
- Elaboração de prospectos informativos, educativos ou de orientação social;
- "ealização de programas de rádio, visando levar informaçoẽs do Legislativo a população em geral;
- Criação de Boletim Informativo, ou compra de espaços em jornais e TV visando informar a população ou entidades das açoẽs do Poder Legislativo.

R E T I R A D O, PELO VEREADOR PRESIDENTE CEZAR AUGUSTO CALDART, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 1.993.-

Câmara Municipal de Erechim

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Fls. 078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 029/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/93

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO / MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1.994 A 1.997.-

RELATOR: Vereadores integrantes da - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, examinou o presente PROJETO DE LEI(PLURIANUAL), nada encontrou que o referido PROJETO tivesse que tramitar por esta Comissão. Pois é de competência da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO opinar pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

É o PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 12/07/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 12 JULHO 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 029/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/93

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM,, PARA O PERÍODO DE 1.994 A 1.997

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o presente PROJETO DE LEI, que versa sobre o plano PluriaNUAL e suas EMENDAS, somos de PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE, em razão de ter amparo na Legislação Vigente.

CÂMARA MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 12/07/ 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 12 / JULHO / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

091/93 = CM Erechim, Rs 13 de Julho de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 12 de Julho de 1.993, reuniu-se Extraordinàriamente/ Esta Casa de Representação Popular, e na oportunidade tramita - ram na pauta da ORDEM DO DIA, os PROJETOS DE LEI, de origem do Poder Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, pa ra os devidos fins.

- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/93 - ALTERA / DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1659, DE 30-12-78, QUE INSTI - TUI A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/93 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLU - RIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1.994 A 1997

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, reno vamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 2.540, DE 15 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997.

Antonio Dexheimer, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1o. O Plano Plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, explicitado no anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ART.2o. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Orçamento Anual.

ART.3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 15 DE JULHO DE 1993

ANTONIO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração